

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2025.

1.2 – MEMORANDO Nº 042/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.3 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.576,06 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos)

1.4 - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1.5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 21/02/2025.

1.6 – PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 21/02/2025 ATE 25/02/2025.

1.7 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10h00m do dia 26/02/2025.

1.8 – TEMPO DE LANCES: Não haverá tempo de lances.

1.9 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.10 – LOCAL/ LINK: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.11 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1.12 - MODO DE DISPUTA: “FECHADO” OS LICITANTES NÃO APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

1.13 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao@paraty.rj.gov.br

Telefone: (24) 3371-2221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Torna-se público que o Município de Paraty realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal); e demais normas aplicáveis.

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica de licitação, para **Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de topografia; Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada; Sondagem à percussão em terreno comum; Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem e perfuração à percussão com transporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de topografia; Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada; Sondagem à percussão em terreno comum; Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem e perfuração à percussão com transporte.	UN	01	R\$ 58.576,06

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 - FASE DE PROPOSTA:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.1.1 - Não haverá disputa de lances.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** do item.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação proposta por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - Havendo proposta iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

4.7 - O encerramento da fase de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo sob pena de desclassificação.

5.2 - Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.14 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuintes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de proposta.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

6.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 - Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da letra **"a"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras **"a"** a **"m"**;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras **"b"** a **"h"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras **"h"** a **"m"**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente([art. 156, §8º](#)).

8.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c) As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Memorial Descritivo

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta da Dispensa;

ANEXO VI – Planilhas Orçamentária;

ANEXO VII – Cronograma;

ANEXO VIII – Manual do Fornecedor.

Paraty, 19 de Fevereiro de 2025.

TAÍS SANTOS TORRES
Secretária de Administração
Matricula 303.731

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação); No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) Certidão Negativa Correncial – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública. site para consulta: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

i) As certidões a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de topografia; Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada; Sondagem à percussão em terreno comum; Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem e perfuração à percussão com transporte, conforme especificações neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para atender às exigências do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no qual o município de Paraty foi contemplado com a construção de uma escola de tempo integral na Comunidade Quilombola do Campinho.

Para a conclusão do processo, faz-se imprescindível a apresentação de documentos técnicos, incluindo levantamentos topográficos e sondagens do terreno. A Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão financeira dos recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exige a apresentação desses documentos para a início do processo de licitação e posterior liberação dos recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Serviços técnicos especializados de engenharia, classificados como serviços comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QTO.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDADEIRA E PERFURAÇÃO A PERCURSÃO COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM.	01.008.01 00-A	UN	1.00	7.755,00	R\$ 7.755,00
2	SONDAGEM A PERCURSÃO EM TERRENO COMUM COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO AO DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO.	01.003.00 01-A	M	180	126.12	R\$ 22.701,60
3	ROÇADO DE VEGETAÇÃO COM ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, INCLUSIVE AJUNTAMENTO DO MATERIAL RESULTANTE.	22.016.00 10-A	HA	0.64	3.417,51	R\$ 2.187,21

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 200KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AVENIDA BRASIL).	01.016.00 70-A	KM	519.60	7.42	R\$ 3.855,43
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRO E CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1.00KM, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETAÇÃO Densa E EDIFICAÇÃO LEVE. CUSTO PARA ÁREA DE 10.000KM (ESCALA 1.200/500).	01.016.02 20-A	UN	1.00	10.652,06	R\$ 10.652,06
	SUBTOTAL					R\$ 47.151,30
	BDI					R\$ 11.424,76
	TOTAL					R\$ 58.576,06

Especificações dos Serviços:

a) Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

- Execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno destinado à construção da escola, com curvas de nível a 1,00m, considerando terreno de orografia acidentada, vegetação densa e edificação leve. Custo para área de 5000 a 10.000m² (escala 1:200/500) incluindo detalhes naturais e artificiais existentes.
- Entrega de planta topográfica em formato digital e impresso, contendo curvas de nível, cotas altimétricas, limites do terreno e demais informações relevantes.

b) Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Topografia:

- Transporte de equipe técnica e equipamentos necessários para a execução dos serviços topográficos, considerando deslocamento superior a 20 km, medido por km excedente, a partir da cidade do Rio de Janeiro (km 0 da Av. Brasil) * Considerando DMT do Rio de Janeiro até bairro Campinho da Independência, em Paraty-RJ = 259,8km.

c) Roçada de Vegetação com Roçadeira Costal Motorizada:

- Limpeza e preparação do terreno mediante roçada da vegetação existente, utilizando roçadeira costal motorizada, em uma área 0,64 ha.

d) Sondagem à Percussão em Terreno Comum:

- Realização de sondagens a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. Sendo 6 furos com profundidade de 30 metros, conforme normas técnicas vigentes, para determinação das camadas do solo e suas características geotécnicas.

e) Mobilização e Desmobilização de Equipe de Sondagem e Perfuração à Percussão:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

- Mobilização e desmobilização de equipe especializada e equipamentos para execução das sondagens e perfuração a percussão, considerando distância de 51 a 100 km.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. Da Entrega:

Os serviços deverão ser executados no terreno localizado na Comunidade Quilombola do Campinho, em Paraty/RJ.

5.2. Prazo de Execução:

A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinza) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para a conclusão de todos os serviços.

5.3. Critérios de Aceitação:

Os serviços serão considerados concluídos após a entrega dos relatórios técnicos correspondentes, incluindo plantas, laudos e demais documentos pertinentes, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação de Paraty.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para serviços e compras.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação justifica-se pelo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a urgência na obtenção dos documentos técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal para a liberação dos recursos do Novo PAC reforça a necessidade de uma contratação célere, visando evitar atrasos no cronograma do projeto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Josiel Ramos Ferreira, matrícula 14.280, CPF 108.461.277-17 que acompanhará a execução, verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e atestará as medições para fins de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

10.2 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

10.3 Efetuar o pagamento à contratada até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.4 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecermão de obra, materiais, equipamentos e insumosnecessários à execução dos serviços;
- b) Garantir que todaa equipe técnicaenvolidanaexecução dos serviçosenhaqualificaçãocompatível com as atividades a seremrealizadas;
- c) Executarosserviçosemconformidade com as normastécnicasaplicáveis, garantindo a qualidade e segurança;
- d) Reparareventuaisdanoscausadosaopatrimôniopúblicoou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- e) Cumprirrigorosamenteosprazoestabelecidos e comunicarimediatamente à contratantequalquerocorrência que possa comprometer o cronograma de execução.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontrataçãoparcialou total dos serviçosprevistosnesteTermo de Referência, salvo autorizaçãoexpressa da contratante.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Paraty, que acompanhará todas as etapas da execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar todas as informações e relatórios solicitados pela fiscalização.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os documentos técnicos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada com base na planilha apresentado neste termo de referência.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Paraty, 20 de janeiro de 2025.

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária de Educação
Matrícula: 201.722

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
ANEXO III

PLANILHAS DE CUSTOS

As Planilhas de Custos estão disponíveis em arquivos separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de topografia; Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada; Sondagem à percussão em terreno comum; Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem e perfuração à percussão com transporte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de topografia; Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada; Sondagem à percussão em terreno comum; Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem e perfuração à percussão com transporte	UN	01	

A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro.

Declaramos que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. As entrega dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II.
3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4. Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21 "Artigo 75:

II- "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Obs.: Decreto nº 12.343 de 2024- vigência em 01/01/2025).

Paraty, xx de xxx de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM **//2025.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária está disponível em arquivo separado disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro está disponível em arquivo separado disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO VIII

MANUAL DO FORNECEDOR

O Manual do Fornecedor está disponível para consulta no em arquivo separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.